



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



VEREADOR VIDAL

REQUERIMENTO N° 008 / 2016.

AO: Excelentíssimo Senhor. Presidente

DD.: Luciano de Oliveira Vidal

**Assunto:** SOLICITA A CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA, COM DATA E LOCAL A SER AGENDADA, PARA TRATAR DA PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

Requeiro á mesa ouvido o plenário na forma regimental, com fundamento no art. 167, parágrafo 3º, Inciso X do Regimento Interno da Câmara Municipal e em conformidade com os Artigos 11 e 14 da Lei Orgânica de Paraty e baseado nas Leis nº 8.159 de 08/01/1991 e nº 11.111 de 05/05/2005 da Política Nacional de Arquivo 5º. Da Constituição Federal, que seja oficiado o Prefeito Municipal de Paraty, Exmo. Sr. Carlos José Gama Miranda, a Secretaria Municipal do Ambiente, Ilmo. Sr. Fernando Idelfonso Lardosa, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Ilmo. Sr. Anderson Rangel Antunes de Vasconcellos, a Secretaria Municipal de Obras e Transporte, Ilmo Sr. José Carlos Ribeiro, a Secretaria Municipal de Educação, Ilma. Sra. Eliane Tomé dos Santos Oliveira, a Defesa Civil, Ilmo. Sr. Pércio Freire a Superintendência do INEA na Baía da Ilha Grande, Ilmo. Sr. Luiz Fernando Carvalheira, o Chefe da Reserva Ecológica da Juatinga, Ilmo. Sr. Rodrigo Rocha Barros, a Presidência do INEA, Ilmo. Sr. Marcus de Almeida Lima, a Diretoria de Licenciamento Ambiental do INEA, Ilma. Sra. Mariana Palagano, a Secretaria Estadual do Ambiente, Ilmo. Sr. André Corrêa, o Chefe do Escritório Regional do IBAMA em Angra dos Reis, Ilmo. Sr. Luis Felipe Bonifácio da Silva, o Superintendente Regional do IBAMA no Rio de Janeiro, Ilmo. Sr. Zilton Bernardi de Freitas, a Coordenação de Resíduos e Emissões do IBAMA em Brasília, Ilmo. Sr. Paulo Cesar de Macedo, o Chefe da APA do Cairuçu, Ilmo. Sr. Eliel Pereira de Souza, o Chefe da ESEC Tamoios, Ilmo. Sr. Régis Pinto Lima, o Chefe do Parna-Bocaina, Ilmo. Sr. Francisco Livino, a Presidência do ICMBio, Ilmo. Sr. Claudio Maretti, UPAM Juatinga, Representantes do Comitê de Recursos hídricos da Baía da Ilha Grande, o Ministério do Meio Ambiente, Ilma. Sra. Izabela Mônica Vieira Teixeira, o Ministério Público Estadual da Tutela Coletiva de Angra dos Reis, Ilmo. Sr. Henrique Paiva de Araújo, a Promotoria de Justiça da Comarca de Paraty, Ilmo. Sr. Vinicius Ribeiro, o Ministério Público Federal em Angra dos Reis, Ilma. Sra. Dra. Monique Cheker, ao Procurador Geral do Ministério Público Federal do Rio de Janeiro, Ilmo. Sr. José Gomes Ribeiro Schettino, Organizações Civis, solicitando convocação de Audiência Pública, com data e local a ser agendada, para tratar da proposta de implantação do Plano Municipal de Resíduos Sólidos no Município de Paraty, de acordo com a Lei Nº 12.305/2010.

APROVADO		
Por	01	votos a favor,
	2	votos contra
e	1	abstenção(ões)
Paraty, 29/02/16		
Presidente		

Luciano de Oliveira Vidal  
Vereador

25/02/16



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



## JUSTIFICATIVA

Justifica-se por que a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei nº 12.305/2010) estabelece em seu art. 8º um rol de instrumentos necessários para o alcance dos objetivos da política, sendo que os planos de resíduos sólidos são um dos principais e mais importantes instrumentos, podendo ser elaborados a nível nacional, estadual, microrregional, de regiões metropolitanas ou aglomerações urbanas, intermunicipal, municipal, bem como a nível dos geradores descritos no art. 20.

Com as novas definições, diretrizes e exigências introduzidas pela PNRS, os planos de resíduos sólidos foram instituídos como instrumentos de planejamento para a estruturação do setor público na gestão dos resíduos sólidos. Esse planos trazem como inovação, que o escopo de planejamento não deve tratar apenas dos resíduos sólidos urbanos (domiciliares e limpeza urbana), e sim de uma ampla variedade de resíduos sólidos, que são os descritos no art. 13 da Lei: domiciliares; de limpeza urbana; de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços; dos serviços públicos de saneamento; industriais; de serviços de saúde; da construção civil; agrossilvopastoris; de serviços de transportes e de mineração.

Os planos de resíduos sólidos devem abranger o ciclo que se inicia desde a geração do resíduo, com a identificação do ente gerador, até a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, passando pela responsabilização do setor público, titular ou concessionário, do consumidor, do cidadão e do setor privado na adoção de soluções que minimizem ou ponham fim aos efeitos negativos para a saúde pública e para o meio ambiente em cada fase do “ciclo de vida” dos produtos.

O conteúdo mínimo dos Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos está previsto no art. 19, incisos I a XIX, da PNRS. Cabe salientar, ainda, que os Planos Municipais de Saneamento Básico, disciplinados pela Lei nº 11.445/2007, podem contemplar o conteúdo mínimo estabelecido pela PNRS para o eixo de resíduos sólidos, de modo a otimizar a integração entre a Lei de Saneamento Básico e a PNRS, bem como para aumentar a escala de municípios que tenham um planejamento mais abrangente e orientado pelas diretrizes da Lei nº 12.305/2010.

Justifica-se ainda, por que a PNRS, por meio de seu art. 18, combinado com o art. 55, estabeleceu que a elaboração de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, é condição para o Distrito Federal e os Municípios terem acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade.

Isto posto é o que se REQUER a pedido desta Casa Legislativa.

<b>APROVADO</b>	
Por	52 votos a favor,
	1 votos contra
e	abstenção(ões)
Paraty,	29/02/2016
Presidente	

Sala das Sessões, em 29 de fevereiro de 2016.

Autor:

Luciano de Oliveira Vidal  
Câmara Municipal de ParatyLuciano de Oliveira Vidal Vereador Presidente  
Vereador Vidal  
PMDB25/02/16  
21